



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

Folha de informação nº 458
Do Processo nº 2016-0.046.367-4

Em 28/08 /2018.....

Luzia Guayfáque de Melo
SM/PLASSEC...
R.F. 823.448.5

AUTOS: Processo nº 2016-0.045.367-4
INTERESSADO: PATEO DO CAMBUCI PARTICIPAÇÕES LTDA.
LOCAL: R. do Lavapés x R. Junqueira Freire x R. Otto de Alencar
SQL: 004.052.0098-6/0099-4
ASSUNTO: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

HISTÓRICO: Consulta de PARHIS-G, quanto à aceitação da cota de implantação do nível do pavimento térreo proposto, nos termos do § 2º do artigo 1º do Decreto nº 56.767/16.

PRONUNCIAMENTO/ASSEC/CEUSO/134/2018

A CEUSO, em sua 1323ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 2018, à vista dos elementos constantes do presente, em especial, da manifestação de fls. 454 a 456, e do parecer técnico às fls. 351 a 362v, deliberou, por unanimidade de votos, aceitar a implantação do pavimento térreo, nos termos do item II.2 da Resolução/CEUSO/102/2007, nos seguintes limites:

LOTES	COTA DE NÍVEL PAVIMENTO TÉRREO NO MÁXIMO	COTA DE NÍVEL SUBSOLO MAIS PROFUNDO PROPOSTO NÃO ABAIXO DE
08	734,44	726,98
09	734,56	727,10
10	734,69	727,27
11	739,16	727,10
12	738,03	727,95

Deve ainda ser observado a restrição de gabarito do COMAER e atendidas todas as demais exigências da legislação.

Ressalta-se que as contenções dos subsolos deverão ser executadas com tecnologia construtiva que não promova o rebaixamento permanente do lençol freático e o bombeamento permanente de água.

/agosto/2018


MARIANA MAZZARIELLO DAMANTE
Vice Presidente
CEUSO

VOTARAM: Mariana Mazzariello Damante, Daniela Santana Andrade, Paulo Sérgio Pinheiro da Silva, Luciana Lins Nascimento e Rodrigo Fairbanks Von Uhlendorff.

PSB/289/2018/Igm